

RESUMO APÓLICE SICEPOT – MÁXIMO CORRETORA DE SEGUROS --TOKIO MARINE

Apólice destinada ao transporte de mercadorias dos associados do SICEPOT (exclusivamente dentro território nacional) com extensão de cobertura para empresas do mesmo grupo e/ou consórcios.

LIMITE MAXIMO DE GARANTIA (valor máximo que pode ser embarcado por viagem e/ou comboio)

- **R\$ 2.500.000,00 para maquinas e equipamentos** (apólice anterior limitada o valor máximo de R\$ 1.500.000,00)
- **R\$ 500.000,00 para suprimentos em geral** (igual apólice anterior)
- **R\$ 200.000,00 para ferramentas manuais usadas** (igual apólice anterior)
- **R\$ 70.000,00 para avarias particulares (danos a mercadoria transportada sem a ocorrência de acidentes) para valores acima de R\$ 1.500.000,01**

RISCOS COBERTOS

- Para valores de até R\$ 1.500.000,00, cobertura básica ampla A (acidentes, avarias particulares e roubo envolvendo as mercadorias transportadas)
- Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 – cobertura básica restrita B, acrescida da cobertura adicional de Roubo (acidentes e roubo das mercadorias transportadas, acrescido de R\$ 70.000,00 para eventos de avarias particulares)

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, industriais ou não, inerentes ao ramo de atividade do segurado, de sua propriedade ou a ele cedidos em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados às obras ou estabelecimentos sob sua responsabilidade, ou a reparos e manutenção em estabelecimentos de terceiros, consistindo principalmente, mas sem se limitar, de máquinas, equipamentos e veículos bem como seus implementos e peças de reposição, suprimentos em geral e insumos produtivos de qualquer natureza.

Em caso de eventual sinistro amparado pelas presentes condições, a indenização será efetuada a favor do locador proprietário do objeto segurado designado na nota fiscal de locação ou outro documento comprobatório.

Caso o segurado venha mudar seu ramo de atividade, deverá comunicar a seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.



TAXAS

PARA VALORES DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

- a) Taxa única de 0,0169% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- b) Taxa única de 0,0330% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.

PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (UM MILHÃO DE REAIS E UM CENTAVO)

- a) Taxa única de 0,028% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.
- b) Taxa única de 0,0550% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.

Obs.: As taxas referentes às coberturas adicionais já estão inclusas nas estabelecidas acima.

MEIOS DE TRANSPORTE

Por via rodoviária, por meio de veículos próprios ou de terceiros ou de empresas de transportes legalmente constituídas e devidamente habilitadas.

NOTA: Fica entendido e acordado que a transportadora deverá possuir os seguros de RCTR-C e RCF-DC vigentes, com limites e coberturas compatíveis aos valores em risco.

AVERBAÇÃO

Averbação simplificada (poderá ser realizada até o dia 15 do mês subsequente aos embarques) através de sistema eletrônico que será fornecida pela Seguradora

O segurado fica obrigado a averbar todos os embarques que se constituam objeto do seguro sob pena de perda dos direitos de indenização.

GERENCIAMENTO DE RISCO

Cadastro e Consulta (obrigatório para todos os tipos de embarques)

Deverá ser realizado o cadastro e consulta dos Motoristas, veículos, proprietários, ajudantes para qualquer tipo de embarque (os ajudantes somente deverão ser cadastrados/consultados quando estiverem participando do embarque/transporte, caso contrário, estarão isentos).



Empresas referenciadas na Tokio Marine Seguradora para serviços de rastreamento e cadastro/consulta:

ABM ²	Elite GR ¹	J&C ²	Mundial Risk ³	Rondon ²	Ultrasat ¹
Angellira ³	Frog GR ²	Jcunha ¹	NGO ¹	Servis ³	VettaGR ²
Atlas ²	Gertran ³	Komando ²	No Risk ²	Sistema 3 ²	Villagro ²
Brasil Risk ³	Global 5 ³	Krona maxxi ³	Nox ²	Skymark ³	VR ¹
Buonny ^{*3}	Golden Service ³	Lideransat ¹	Opentech ³	Skyteck ¹	
ControlRisc ³	GR Global ²	Monisat ³	Protege ²	Stratum ³	
Defender ¹	GRParceria ¹	Monytor ²	Raster ³	Tecnorisk ³	
DI GR ¹	GV ³	Multsat ³	Rister ¹	Transsat ³	

* Para Cadastro exclusivamente modelo "PLUS"/UNIFICADO.

¹ Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 500.000,00.

² Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 1.000.000,00.

³ Gerenciadoras autorizadas para valores acima de R\$ 1.000.000,00.

Abaixo os contatos de duas gerenciadoras em Belo Horizonte.

Gertran Telefone: 31-3235-0991 **Stratum** - Telefone: 31-3319-7800

Rastreamento/Monitoramento

Obrigatório apenas para as mercadorias **Suprimentos em Geral** quando o embarque for superior a R\$ 150.000,00.

SINISTRO

Nota: Em caso de eventual sinistro amparado pelas presentes condições, a indenização será efetuada a favor do locador proprietário do objeto segurado designado na nota fiscal de locação ou outro documento comprobatório.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Para valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 10% (dez por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavos)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos **com um percentual de 15% (quinze por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.



As averbações deverão ser realizadas através de planilha de excel (anexa) com envio da movimentação para os e-mails faturamento.transportes@tokiomarine.com.br c/c para maximo@maximocorretora.com.br e leonardo.oliveira@tokiomarine.com.br

COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

Os sinistros deverão ser comunicados de imediato a TOKIO MARINE BRASIL, no horário das 8h30 às 17h30 pelo telefone: (0xx11) 3054.7033 ou pelo fax: (0xx11) 3265-7523, ou por meio do e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br; c/c para : maximo@maximocorretora.com.br

Para o atendimento de sinistros na estrada, comunicar pelo telefone 0800-723-0108, Salva-Carga Tokio Marine.

Maiores informações podem ser obtidas com a MAXIMO CORRETORA DE SEGUROS, pelos telefones (31) 3291.5899 / (31) 99984.5899 / (31) 98876.7847, com Adauto de Sousa e/ou Conrado Queiroz, ou através do e-mail maximo@maximocorretora.com.br

